



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*utilidade de
Pública*

LEI Nº 1032 / 80

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

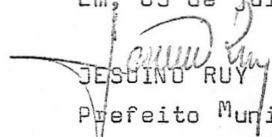
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais, sediadas no Município de Salto:

- a) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Tancredo do Amaral";
- b) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Professor Cláudio Ribeiro da Silva";
- c) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professora Leonor Fernandes da Silva";
- d) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Professor Paula Santos";
- e) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Professor Acylino Amaral Gurgel";
- f) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau "Professora Benedita de Rezenda";

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em, 03 de julho de 1980.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.